

Organização  
de Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## INFORMAÇÃO AOS INTERESSADOS

### LICITAÇÃO Nº 022/2017 – OEI/DEPEN-MJSD

Contratação de Serviço

O Secretário da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, em conformidade com o subitem 3.2 do Edital da Licitação em epígrafe, torna público aos interessados os questionamentos e respectivas respostas, conforme descrito a seguir:

**Questionamento 1** - *Quais serão as disciplinas que estarão envolvidas nos projetos complementares?*

**Resposta** - Através da contratação integrada, o DEPEN poderá contratar conjuntamente a elaboração do projeto básico e executivo e as obras serviços de engenharia. A Lei 8.666/1993 conceitua Projeto Básico conforme abaixo:

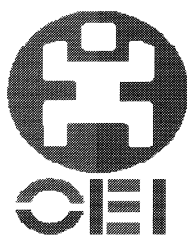
*Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: [...]* X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Os projetos complementares abrangem, entre outros:

- Conjunto de projeto arquitetônico para o projeto executivo; projeto de implantação da edificação no terreno, demonstrando a posição exata da construção, a partir do levantamento topográfico planialtimétrico do terreno fornecido pela DEPEN; projeto de urbanização de todo o terreno, prevendo estacionamento, vias de acesso, calçadas, etc; conjunto de projeto de paisagismo de todo o terreno; projeto de terraplenagem de todo o terreno; projeto estrutural; projeto de fundação da edificação, a partir do relatório de sondagem do terreno fornecidos pela DEPEN à executante da obra; projeto de fundações; conjunto de projeto de instalações elétricas; projeto de instalações hidrosanitárias; projeto de instalações telefônicas; projeto de alarme e incêndio; projeto de destinação de águas pluviais; caderno técnico (especificações e memoriais), planilha orçamentária contendo quantitativos e preços unitários, composições unitárias de preços de cada serviço e curva ABC, cronograma físico-financeiro para o projeto executivo;

A elaboração do Projeto Executivo deverá contemplar: Representações gráficas; Especificações técnicas de serviços e materiais (Memorial Descritivo); Memórias de cálculo de dimensionamento; Orçamento detalhado, com referência na tabela do SINAPI, discriminados por itens, mantendo os códigos da referida tabela; Cronograma físico-financeiro de execução de obra.



Organização  
de Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

**Questionamento 2-***O projeto de arquitetura faz parte do escopo de elaboração dos projetos?*

**Resposta** - O anteprojeto arquitetônico é o fundamento que estabelece os demais documentos técnicos para possibilitar a caracterização da obra. Regime de Contratação Integrada previsto na Lei 12.462/2011 transfere para a empresa contratada para execução da obra a elaboração de projetos, eliminando uma etapa que antes era feita pelo contratante. Dessa forma o projeto arquitetônico, a partir de anteprojeto elaborado pelo DEPEN, assim como os demais projetos complementares serão desenvolvidos pela empresa contratada para execução da obra.

**Questionamento 3-***Qual a área do prédio que será envolvida nestes projetos?*

**Resposta** - O anteprojeto arquitetônico é o fundamento que estabelece os demais documentos técnicos para possibilitar a caracterização da obra.

A partir do anteprojeto arquitetônico desenvolvido pelo DEPEN, e conforme Regime de Contratação Integrada previsto na Lei 12.462/2011, deverá ser desenvolvido projeto arquitetônico pela executante da obra, assim como os demais projetos complementares.

Esclarecimento adicional - Esclarecemos que a futura contratante elaborará apenas o Projeto Básico / Termo de Referência para compor processo de licitação para a construção de empreendimento pelo DEPEN.

Brasília, DF. 06 de dezembro de 2017

  
**Luiz José da Silva**

Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI  
Secretário